

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

RENOVAÇÕES DE CONTRATOS

CONTROLE
INTERNO

PAG 01

B.

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

DATA: 26/04/2024

E-mail: compras.pmrpinhal@gmail.com

Fone: (43)3551-8301

1. OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATOS

VALOR ESTIMADO PARA AS RENOVAÇÕES: R\$ 925.823,00

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: LIVRE

PREVISÃO PARA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS: DEZEMBRO 2024 A JUNHO DE 2024

OK sist
OK cont
OK pub
OK site

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA RENOVAÇÃO.

As renovações dos contratos de prestação de serviços abaixo são de extrema importância para a Administração, pois tratam-se de serviços essenciais e estão ligados à maioria das atividades desenvolvidas pelo município, seja na área administrativa, educacional, assistencial ou de saúde.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § I, da Lei 8.666/93 prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso podem chegar a 60 (sessenta) meses, e no art.107 da Lei 14.133/2021 que os contratos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e para que não precisemos abrir novos processos licitatórios que demandam de certo tempo e são morosos vimos como alternativa a renovação por mais 12 meses a partir de cada vencimento. Os contratos referem-se à manutenção de servidores de internet, hospedagem de website, publicação de atos oficiais, controle de frequência de funcionários, locação de softwares, serviços de internet, suporte técnico, manutenção de computadores e serviços de leiloeiro. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho das contratadas, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além de permitir a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças. Além disso os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área.

3. CONTRATOS A RENOVAR

ITEM	CONTRATO N.º	LICITAÇÃO	VENCIMENTO	OBJETO	DATA PARA RENOVAÇÃO	VALOR CONTRATADO	GESTOR	FISCAL
1.	346/22	Inex.013/22 OK	14/12/23	Leiloeiro Oficial	05/12/24	0,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
2.	325/22	PR094/22 OK	01/01/25	Manutenção Sistema Iluminação Pública	05/12/24	136.656,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
3.	161/20	PR063/20 OK	03/01/25	Manutenção de antenas, torres e servidores Linux e Sistemas Windows 2008R2, Windows 2012R2.	20/12/2024	50.400,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
4.	010/23	PR004/23 OK	06/02/25	Manutenção técnica do site oficial	29/01/25	2.508,00	Cícero Rogério Sanches	Juliano Zacarias
5.	017/22	PR010/22 OK	01/03/25	Cessão de uso e manutenção relógios ponto	19/02/25	61.570,56	Cícero Rogério Sanches	Jander Jean Pinheiro
6.	059/21	TP001/21 OK	05/04/25	Sistema software Executivo e Legislativo	25/03/25	246.851,40	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
	070/22	Pr019/22 OK	13/04/25	Serviços de internet fibra óptica	25/03/25	64.800,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
7.	068/21	PR031/21 OK	16/04/25	Suporte técnico operacional	25/03/25	70.907,04	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

CONTROLE
INTERNO

8.	129/24	PR026/24	29/04/25	Manutenção Antena Digital	25/03/25	18.000,00	Rodrigo Lanini Borges	Cícero Rogério Sanches
	138/24	PR023/24	07/05/25	VALE ALIMENTAÇÃO	24/04/25	1.239.649,92	Cícero Rogério Sanches	JANDER JEAN PINHEIRO
9.	091/22	PR033/22	12/05/25	Manutenção de microcomputadores	12/05/25	24.000,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
10.	161/23	PR042/23	25/06/25	Jornal diário	20/05/25	250.250,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
	183/22	PR052/22	28/06/25	Sistema software SIOPS, SIOPE, SICONFI	03/06/25	17.880,00	Cícero Rogério Sanches	Marcelo Corinth
	202/23	PR053/23	16/10/25	Manutenção sistema câmeras monitoramento	18/09/25	238.080,00	Cícero Rogério Sanches	Rodrigo Lanini Borges
				TOTAL		925.823,00		

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES

Responsável pela Formalização da Demanda

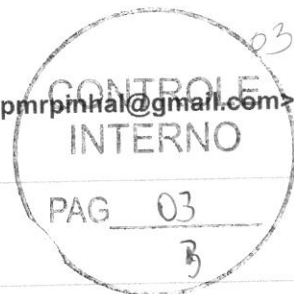
CIENTE:

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aquisição/contratação e demais providências cabíveis.



Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>

**Renovação do Contrato 129.2024**

1 mensagem

Ribeirão do Pinhal <compras.pmrpinhal@gmail.com>
Para: brunosantenas@gmail.com

6 de março de 2025 às 08:28

Bom dia

O contrato 129/2024 referente ao Pregão 026/2024 vence no dia 29/04/2025 e gostaríamos de saber se há interesse em renová-lo por mais 12 meses.

Aguardo resposta até o dia 11/03 para darmos sequência no processo de renovação.

At.te

Patrícia

--

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
TELEFONE (43) 3551-8320

Terão interesse em Renovar

Bruno Cordeiro da Costa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS
CNPJ: 13.346.216/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:44 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **3D42.9D77.7A94.18CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)CONTROLE
INTERNO

PAG 05

B

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 13.346.216/0001-55
Razão Social: COMERCIAL DE ANTENAS PINHAL LTDA ME
Endereço: RUA SAO PAULO 936 / CENTRO / RIBEIRAO DO PINHAL / PR / 86490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030507311920775483

Informação obtida em 11/03/2025 14:01:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL****ESTADO DO PARANÁ****CONTROLE
INTERNO**

PAG 06

B.

CERTIDÃO NEGATIVA 384/2025**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 09/06/2025**CÓD. AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMJEUFFHXJXT8E2QB**REQUERENTE:** Amanda Pereira Mamedio**PROTOCOLO:****FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO**RAZÃO SOCIAL:** 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**INSCRIÇÃO EMPRESA****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

508

13.346.216/0001-55

508 "S"

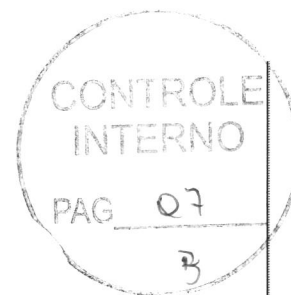
ENDEREÇO

R SAO PAULO, 1052, 0 - centro - SEDE DA EMPRESA Ribeirão do Pinhal - PR CEP: 86490000

ATIVIDADES

Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Telefonia móvel celular, Provedores de acesso às

redes de comunicações, Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação



Observações:

Ribeirão do Pinhal, 11 de Março de 2025

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.346.216/0001-55

Certidão nº: 14402188/2025

Expedição: 11/03/2025, às 14:02:51

Validade: 07/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.346.216/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036243079-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.346.216/0001-55**
Nome: **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/07/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 13.346.216/0001-55

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:56 do dia 11/03/2025 , com validade até o dia 10/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uK8Dpe1thImFOub8wPkT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **13.346.216/0001-55**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:31:01 do dia 11/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: IJKP110325143101

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13346216000155

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2025.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar informações referentes a existência de **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS**, para que possamos dar andamento aos trâmites do pedido de **reequilíbrio econômico - financeiro** do processo abaixo em conformidade com os artigo n.º 84 da Lei 14.133/2021, art.25 do Decreto Municipal 020/2023.

EMPRESA CONTRATADA: BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 13.346.216/0001-55

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO – 1052 - CENTRO – CEP: 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

CONTRATO 129/2024 – PR 026/2024

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE ANTENAS DIGITAIS - R\$ 18.000,00 *Valor mensal 1.500,00*

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Ilustríssimo Senhor

MARCELO CORINTH

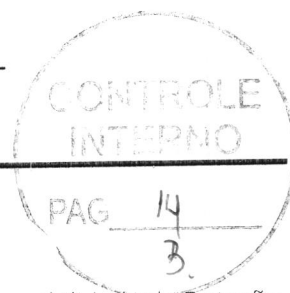
M.D. Contador E

LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

M.D. Sec.Fazenda.



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ



MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA - Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Reequilíbrio de valor Pregão 26/2024 – contrato 020/2023, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Compras/Licitações que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

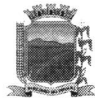
Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 13 de março de 2025.

Marcelo Corinthe
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitação
Nesta



RIBEIRÃO DO PINHAL, 13 DE MARÇO DE 2025.

PARECER FINANCEIRO

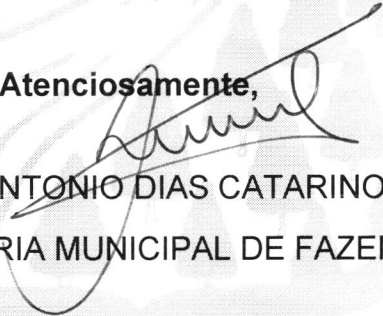
Valor R\$ 18.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para o reequilíbrio de valor , pregão 26/2024 e contrato 020/2023, conforme solicitação.

A Secretaria de Fazenda e Planejamentos, informa a comissão de licitação que dispõe de recursos financeiros e a fonte de recurso a ser utilizada deverá ser a fonte 000.

Sem mais para o momento,

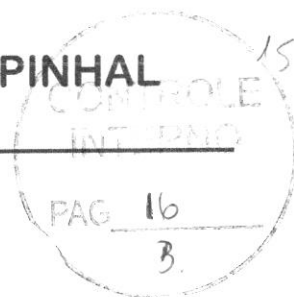
Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao
DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -



Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2025.

Prezados Senhores,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer sobre o pedido de **prorrogação de prazo por 12 meses** abaixo cujo objeto é a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município.

EMPRESA CONTRATADA: BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 13.346.216/0001-55

ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO – 1052 - CENTRO – CEP: 86.490-000 - RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ.

CONTRATO 129/2024 – PR 026/2024

LOTE 01 – MANUTENÇÃO DE ANTENAS DIGITAIS - R\$ 18.000,00

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.

Ilustríssimo Senhor

ALYSON HENRIQUE V. ROCHA/RAFAEL SANTANA FRIZON

ADVOGADO(S)

E

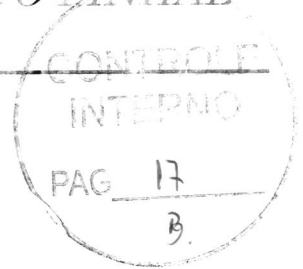
GILSON LUIZ BIANCHI

M.D. CONTROLADOR INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico nº 028/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
Contrato nº 129/2024

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: "contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município."

I – RELATÓRIO

Foi a contratação realizada através de Processo de Pregão Eletrônico encerrado na forma legal, onde todos os trâmites foram obedecidos na forma e valores corretos.

Neste momento, por solicitação do Sr. Secretário Municipal de Administração foi requerido aditivo de prazo pela necessidade de continuidade do serviço acima citado, prorrogando-se o respectivo contrato administrativo por 12 (doze) meses.

Cumpre ainda ressaltar que o Departamento Financeiro informou que **há dotação orçamentária suficiente para arcar com as despesas no período de prorrogação**. De igual forma a tesouraria manifestou pela existência de recursos disponíveis.

Comprovou-se também que a contratada possui certidões negativas perante CEF (FGTS), Receita Estadual, Receita Federal, Fisco Municipal, Justiça do Trabalho, Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Constatou-se, também, que **a pretensão das partes é tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigência**.

Em apêndice síntese, estão os fatos.

Assinatura
Departamento Jurídico
CAB/PJ - 35.546 1



II – FUNDAMENTAÇÃO

Primeiramente, cabe esclarecer que os serviços continuados são aqueles voltados para o atendimento a necessidades públicas permanentes, cujo contrato não se exaure com uma única prestação, pois eles são cotidianamente requisitados para o andamento normal das atividades do ente federativo.

Assim, no entendimento deste Departamento Jurídico denota-se legal e possível o pedido de prorrogação do contrato administrativo em comento, **face permissivo contratual e, em especial, diante da redação do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**. Certifique-se:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Destarte, a prestação de serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos objetivando a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, respeitada a vigência máxima decenal.

Também, oportuna é a lição da Douta Administrativista, Fernanda Marinela, que assim elucida: *"a regra de prorrogação não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para seu custeio."*¹

Ademais, apresenta-se, deste modo, indispensável e necessária a cobertura dos veículos da Administração, através de seguro, contra eventuais sinistros que possa ocorrer.

Fosse pouco, a prorrogação atende a prestação de um serviço que é dispensado de forma contínua.

Isto posto, após análise dos autos observo que todas as exigências cabíveis foram cumpridas, sendo o aditivo coerente com as disposições legais.

¹ MARINELA, Fernanda. *Direito Administrativo*. 8ª ed. Niterói: Impetus, 2014, p. 481.

Assessoria Jurídica
Departamento Jurídico
Assessoria Jurídica
Assessoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



III – CONCLUSÃO

Assim, é o presente parecer pela regularidade da **prorrogação solicitada**, atentando-se para previsão no edital, além de concordância da administração. Exigindo-se, por fim, termo aditivo com sua devida publicação, seguindo as mesmas formalidades da publicação do contrato.

Deve, ainda, o presente procedimento ser encaminhado ao Sistema de Controle Interno, para manifestação sobre o que entender necessário.

Ressalte-se que o presente *Parecer Jurídico* foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do *Direito*, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, esquivando ainda qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº 8.906/1994 e entendimento² do STJ.

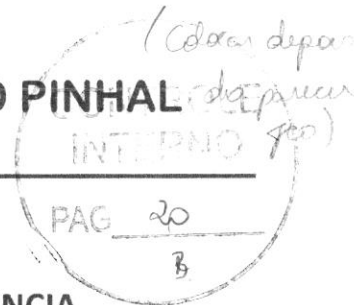
Ribeirão do Pinhal – PR, 18 de março de 2025.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546
Matrícula Funcional 8161

² RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



PARECER SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Em análise ao processo de renovação do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 129/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024**, verifico vantajosidade na continuação dos serviços por mais 12 meses, em virtude da contratada possuir capacidade técnica e operacional em conformidade com exigências impostas. Também um ponto a ser levado em consideração é que um novo processo licitatório levaria certo tempo podendo causar paralizações nos serviços a população ocasionados por impugnações e entraves burocráticos.

A comprovação da vantajosidade dos atuais valores foi verificada através de pesquisa de preços em sites especializados.

Portanto opino pelo **deferimento** da prorrogação do prazo de vigência por 12 meses, visto que foram atendidos os critérios estipulados nos artigos 24 e 25 do Decreto 020/2023.

Ribeirão do Pinhal, 18/03/2025.

CÍCERO ROGÉRIO SANCHES
GESTOR DA ATA REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO

ENDEREÇO: Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC

CNPJ: 82.845.744/0001-71

AUTORIDADE: VALMOR PEDRO KAMMERS

CARGO: PREFEITO

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TV DIGITAL EM MAJOR GERCINO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 24/2024

O(A) PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, com sede no(a) Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 82.845.744/0001-71, neste ato representado(a) pelo(a) VALMOR PEDRO KAMMERS, PREFEITO, considerando o julgamento e a qualificação(s) nesla ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.452, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM ESTAÇÕES RETRANSMISSORAS DE TV DIGITAL EM MAJOR GERCINO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: 10541 - GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA EM ESTAÇÃO RETRANSMISSORA DE TV DIGITAL EM MAJOR GERCINO/SC	MES		12.000	2.400.000	28.800.000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedoras será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que adine do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou prováveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

3.2. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeito ao limite do que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiveram firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC, CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perduraram os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tomar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Major Gercino, 08 de Maio de 2024.

Representante legal do órgão gerenciador

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



ESTADO SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Departamento de Compras/Licitações

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Gerônimo Silveira Albanas, 78, Centro, Major Gercino/SC. CEP: 88260-000.
Fone (48) 32731122 Fax (48) 32731258
E-mail: licitacoes@majorgercino.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pcristina1@gmail.com

CONTRATO N° 121/2024

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA REDE DE SISTEMA

DA TV DIGITAL

Pelo presente instrumento particular, de um lado a Prefeitura Municipal de Cristina, com sede à Praça Santo Antônio, nº 28 - centro, Cristina/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.188.250/0001-62, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Ricardo Pereira Azevedo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa HITACHI KOKUSAI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 19.690.445/0001-79, representada pelo Eduardo Augusto de Sousa, portador do CPF nº 752.141.136-68, com sede à sede na Avenida Frederico de Paula Cunha, nº 1001, Bairro Maristela, Santa Rita do Sapucaí - MG, CEP 37.540-000, neste ato, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si, o presente contrato de **prestação de serviços**, em virtude da ratificação do Processo Administrativo nº 044/2024 - Dispensa Eletrônica nº 020/2024, em consonância com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e ainda sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a **contratação de Empresa especializada na manutenção preventiva na Rede do Sistema da TV Digital, na qual está incluída uma visita prencial trimestral**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Viação e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços especificados na cláusula anterior deverão ser executados da seguinte forma:

a) Monitoramento remoto;

b) Monitoramento do site;

c) Recuperação do sistema;

d) Suporte remoto via atendimento telefônico e/ou WhatsApp.

2.1.1. Manutenções preventivas no site:

a) Limpeza interna do abrigo;

b) Verificação das condições de energia e aterramento do abrigo;

c) Limpeza dos filtros do ar condicionado e verificação do funcionamento do mesmo;

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitaodigital1.toc.com.br/verificacao/9340-3FF3-1FB5-32A8 e informe o código 9340-3FF3-1FB5-32A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pcristina1@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo o primeiro após vencida a competência do mês, contados 30 (trinta) dias do início dos serviços, e realizado por meio de depósito bancário na conta da contratada, somente com a apresentação e recebimento de cada Nota Fiscal correspondente, devendo estar em plena conformidade com a mesma;

4.2. No preço deverão estar incluídos todos os custos de traslado, mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas acessórias e/ou necessárias à execução do objeto deste instrumento;

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa posteriormente à emissão da Nota de Empenho Prévio e somente após concluída a prestação dos serviços;

4.4. A empresa prestadora de serviço deverá indicar a agência e o número da conta para pagamento em conta bancária e/ou emissão de boleto bancário, conforme melhor convier. Caso a agência não seja o Banco do Brasil, única do Município, serão descontados o valor referente ao TED.

4.5. O pagamento dos serviços prestados será realizado após o ateste da secretaria requisitante responsável, recebimento da Nota Fiscal correspondente, acompanhada da Autorização de Serviço (A.F.), devendo estar tudo em conformidade com a mesma;

4.6. Fica estabelecido que o pagamento sofrerá, no mínimo, o mesmo atraso, em dias corridos, em relação àquele provocado pela empresa para a prestação dos serviços, desde que não haja justificativa por escrito devidamente validada e aceita pela administração municipal, não sendo descartada, entretanto, a aplicação das penalidades cabíveis, como notificação, multa, rescisão do contrato e declaração de inidoneidade, respeitada a ampla defesa;

4.7. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do contrato, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade dos serviços;

4.8. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.9. A recomposição de preços somente será concedida após a comprovação de aumento de preços dos produtos, através de notas fiscais de compra, novas planilhas de custos, sendo recomendável estar acompanhados de outros documentos comprobatórios como artigos de jornais, revistas, informativos cronológicos, etc; dentro outros, desde que devidamente justificados pelo licitante com base na variação dos impostos que incidam diretamente nos preços dos referidos produtos; por índices a combinar.

4.9.1. **O licitante ganhador DEVERÁ encaminhar a solicitação de recomposição de preços no e-mail do Departamento, que é quem decidirá pela concessão juntamente com a assessoria jurídica, conforme cada caso;**

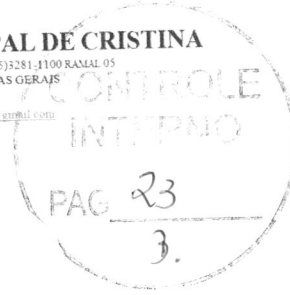
4.10. O reajuste dos preços inicialmente contratados são fixos e irrecorríveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, na data da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pcristina1@gmail.com



d) Testes de funcionamento e baterias do Nobreak;

e) Medição de potência direta e refletida do sistema;

f) Atualização de software dos equipamentos;

g) Calibração e ajuste dos amplificadores de potência;

h) Alinhamento das antenas de recepção;

i) Limpeza do sistema de ventilação dos equipamentos;

j) Configuração/revisão e ajustes no remux dos equipamentos;

k) Verificação do funcionamento da telemetria.

2.2. A visita preventiva ocorre a cada 3 meses.

2.3. A visita preventiva deverá gerar um relatório detalhado das condições do abrigo.

2.4. Caberá a contratada dar suporte junto as emissoras atuais e futuras para quaisquer problemas de sinal.

2.5. E ainda dar suporte e orientação para instalação de novos sinais (canais de TV)

2.6. **Prazo para início dos serviços:** imediato, após o recebimento da autorização de serviço pela secretaria responsável;

2.7. **Expediente da Prefeitura:** para esclarecimento de dúvidas e organização dos trabalhos, entrega e ateste da secretaria sobre serviços prestados, dentre outros, o horário de expediente é de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 16:30 horas, na sala da engenharia.

2.8. As despesas eventuais com traslado até o município de Cristina, assim como a alimentação e hospedagem, se necessárias, correrão por conta da contratada.

2.9. **Prazo de execução dos serviços: em até 60 (sessenta) dias;**

2.10. Contato para esclarecimento de eventuais dúvidas técnicas: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, falar com Engenheiro William Negreiros, telefone (35) 3281-1100 e no gabinete, falar com Willian Lopes Garcia - tel.: 3281-1100.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

Pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total proposto de **R\$ R\$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, como valor de mercado proposto para a prestação do referido serviço.

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitaodigital1.toc.com.br/verificacao/9340-3FF3-1FB5-32A8 e informe o código 9340-3FF3-1FB5-32A8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pcristina1@gmail.com

4.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice a combinar, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade.

4.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.13. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.14. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.15. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.17. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.18. **No depósito poderá ser desconto do valor referente às operações bancárias como o T.E.D. Transferência Eletrônica Disponível, quando a conta corrente de depósito for de instituição bancária diferente do Banco do Brasil.**

4.19. O pagamento poderá ser retido mediante o cumprimento irregular das exigências do edital, principalmente aquelas relativas às especificações e qualidade do material;

4.20. Caso sejam constatados quaisquer problemas com a emissão da nota fiscal a mesma deverá ser substituída e o prazo passará a contar da data de sua reapresentação.

4.21. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

4.22. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades cabíveis;

4.23. As notas fiscais que forem entregues sem a comprovação do fornecimento, serão recusadas e não pagas.

4.24. A empresa contratada, para garantir o recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS e FGTS e com a Fazenda Municipal de Cristina ou da sede do licitante, sempre que solicitadas;

Assinado por 2 pessoas: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitaodigital1.toc.com.br/verificacao/9340-3FF3-1FB5-32A8 e informe o código 9340-3FF3-1FB5-32A8





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pmcristina1.gmail.com

4.25. Nenhum pagamento será efetuado pela prefeitura enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução das obrigações para entrega do objeto;

4.26. A CONTRATANTE se reserva o direito de não pagar as notas fiscais que não vierem acompanhadas das respectivas requisições e/ou autorizações, bem os serviços sem autorização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS

I - São direitos da CONTRATANTE:

a) Modificar o presente instrumento, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os demais direitos da CONTRATADA;

b) AVALIAR, VISTORAR E FISCALIZAR a forma de prestação de serviços, através de seu órgão competente, mediante supervisão local, a fim de evitar a realização de serviços ou uso de equipamentos, instrumentos e outros acessórios incompatíveis e sem as qualidades necessárias e exigidas pelo presente contrato;

c) Recusar a realização dos serviços quando não solicitado como também quando desatender as especificações descritas nas cláusulas deste contrato.

II - São direitos da CONTRATADA:

Cobrar pela realização de serviços solicitados, que não constituam objeto deste contrato, observadas as normas de contratação pertinentes, principalmente caso seja necessária a adição de tempo de trabalho e acréscimo de serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: (art. 92, XIV, XVI e XVIIII)

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo (s) fiscal (is) ou gestor do contrato ou

Assinado por: *EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO*
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.digitallat.com.br/verificacao/3340-3FF3-1FB5-32A6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pmcristina1.gmail.com

124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do contrato ou instrumento congêneres;

o) O Município não terá nenhuma responsabilidade por danos que a execução do contrato ocasionar aos funcionários, prepostos ou empregados da contratada, como não terá nenhuma responsabilidade perante terceiros, respondendo por eles, com exclusividade, a contratada;

p) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Obras, em relação à execução dos serviços contratados;

q) indenizar todos os danos causados a terceiros decorrentes de ato ou omissão voluntária, devido a negligência na execução do presente contrato;

r) Enviar para a Prefeitura a competente nota fiscal referente ao serviço prestado, em conformidade com a A.F.; através do e-mail: notasfiscais@pmcristina@gmail.com e confirmar por telefone seu recebimento.

II - DA CONTRATANTE: (art. 92, X, XI e XIV)

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

b) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços prestados, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia, quanto à dimensão, qualidade e quantidade dos serviços prestados, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato;

f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando necessárias;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

h) Verificar se os serviços estão de pleno acordo com as especificações definidas no DFD e demais documentos elaborados pelo responsável da secretaria e/ou setor requisitante;

i) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pmcristina1.gmail.com

autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados nos serviços prestados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Prestador de Serviços es - SICAF, o contratado deverá encaminhar por e-mail do setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos, sempre que solicitados: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

g) Substituir os serviços dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas caso sejam verificados problemas de falta de qualidade ou quaisquer outras irregularidades, sem prejuízo das sanções previstas;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021), no que couber à contratada;

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na mesma, que não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.

Assinado por: *EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO*
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.digitallat.com.br/verificacao/3340-3FF3-1FB5-32A6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pmcristina1.gmail.com

j) Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação de serviços;

k) Acompanhar os serviços prestados, buscando informações sobre a qualidade dos mesmos, inclusive na empresa receptora dos materiais, verificando se estão sendo cumpridas todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

l) Tirar quaisquer dúvidas, relativas aos materiais entregues e os serviços prestados;

m) Efetuar o pagamento nas datas convencionadas;

n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

o) Publicar o extrato do contrato.

p) realizar os serviços, conforme descrito na regime de execução deste instrumento, levando-se em consideração principalmente o cumprimento das especificações e qualidade exigidas pelo Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

b) O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

c) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

d) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data do vencimento do contrato, desde que haja a notificação da Contratada pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

Assinado por: *EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO*
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://app.digitallat.com.br/verificacao/3340-3FF3-1FB5-32A6>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTINA

PRAÇA SANTO ANTÔNIO 28 CENTRO - TEL (35)3281-1100 RAMAL 05
CRISTINA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 37.476-000

E-MAIL: licitacao@pcr.cristina12@gmail.com

00.2.03.01.24.722.0004.2.0026 - Manutenção das Torres de TV, Telefonia e Internet - 3.3.90.39 -
Serviços de Terceiros e Pessoas Jurídicas.

Ficha: 239 - Fonte: 500

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão acotitos, sob nenhuma hipótese, serviços que ofereçam riscos à saúde de terceiros o apresentem problemas ou imperfeições;

12.2. O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo Contratante não exime o contratado de sua responsabilidade por danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, em conformidade com as disposições deste Contrato;

Fica eleito o Foro da Comarca de Cristina/MG; para dirimir sobre as questões oriundas do presente instrumento, ou mesmo de sua execução;

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

Cristina, 21 de maio de 2024.

Ricardo Pereira Azevedo

Prefeitura Municipal de Cristina

Contratante

Eduardo Augusto de Sousa

HIITACHI KOKUSAI EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

Contratada



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 9340-3FF3-1F85-32A8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA (CPF 752.XXX.XXX-68) em 21/05/2024 16:13:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CERTIFICA ANAPOLIS v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ RICARDO PEREIRA AZEVEDO (CPF 916.XXX.XXX-34) em 22/05/2024 07:58:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC VALIO RFB v5 << AC Secretária da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9340-3FF3-1F85-32A8>

Assinado por: 2 pessoas: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA e RICARDO PEREIRA AZEVEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9340-3FF3-1F85-32A8>





PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.442/0001-76, com sede na Rua 07 de Setembro, n. 1520, Centro, Município de Witmarsum/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. CESAR PANINI**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 – OBJETO

2.1 - Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** é realizada com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos: [...]”

3.2 - Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que: *“a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433)”*

3.3 - No mesmo sentido a opinião do Ilustre jurista Jesse Torres Pereira Junior (in Comentários a Lei das licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, 3ª Edição, pp. 172 e 173):

“O conceito de inexigibilidade de licitação cinde os interpretes em duas respeitáveis vertentes: (a) a lei descreve hipóteses ilustrativas e admite que de outras, não previstas, possa decorrer a inviabilidade de competição, de forma a configurar a inexigibilidade; mas as hipóteses relacionadas na lei, pelo só fato de constarem da lei, caracterizam a inexigibilidade sempre que ocorrerem, independentemente de, no caso concreto, ser ou não viável a competição; (b) a lei descreve hipóteses que, além de ilustrativos,



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

somente caracterizam a inexigibilidade se, no caso concreto, a competição for inviável; sendo viável, a licitação é de rigor, posto que o traço distintivo entre a exigibilidade e a inexigibilidade é a inviabilidade de estabelecer-se, ou não, a disputa.”

3.4 Ademais, tem-se que a prestação dos serviços para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC, trata-se de um serviço essencial.

4 - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1 – A contratação justifica-se pela necessidade de se manter em correto andamento e funcionamento do Projeto Digitaliza Brasil - PDB, o qual restou implantado/aderido no município de Witmarsum, referente à instalação e operação de programas de tv digital aberta na cidade, com cumprimento de todas as normas e leis pertinentes.

Para tanto, restou cedido uso de área, cercamento, energia elétrica consumida mensalmente, enquanto a entidade ‘SejaDigital/EAD’ se encarregou do custeio de materiais e serviços de instalação de infraestrutura e equipamentos de transmissão, e da legalização de uso de canais com a Anatel e emissoras de televisão.

Após a conclusão das instalações, foram executados testes operacionais, e assim a ‘Seja Digital’ entregou para responsabilidade do município este novo mobiliário e patrimônio municipal, com orientações de uso de garantias.

Para tanto a Prefeitura Municipal de Witmarsum deve executar os serviços de zeladoria, manutenção preventiva e manutenção corretiva, de modo a manter o valor do patrimônio recebido e a operação de vários programas em prol do cidadão. Por tais motivos, a manutenção corretiva e preventiva deverá ser realizada pela empresa que implantou o referido projeto no município, por se tratar de equipe habilitada própria, que tem conhecimento dos equipamentos e meios utilizados.

Frisa-se que o Projeto Digitaliza Brasil – PDB, é um projeto de múltiplas participações, apartidário, com **governo federal** dando apoio na tramitação de licenças e homologações (Ministério e Anatel), governo municipal com o local de operação, operadoras de telecomunicações com os recursos, beneficiando diretamente o setor de radiodifusão e os municípios, que podem contar com programação de tv aberta, gratuita, com uma pequena antena de UHF ou mesmo antena interna de tv.

O município passou a ser, com a implantação do referido projeto, proprietário da infraestrutura (torre, abrigo, antenas de transmissão de UHF, cabos, transmissores, antenas de recepção de satélite), razão pela qual, frisa-se, a prefeitura deve zelar pela infraestrutura e pelos seus equipamentos, e ainda, pode convidar ou aceitar novos ocupantes da sua infraestrutura (mais canais de tv, serviços de utilidade pública, etc), desde que sigam normas técnicas e capacidades da estrutura civil e elétrica.

4.2 Deste modo, tendo em vista a exclusividade da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva de projeto implantado pela mesmo referente à TV Digital, caracteriza-se como **inexigibilidade de licitação**, conforme previsto no art. 74, I da Lei Federal nº. 14.133/21.

27
3.



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

4.2.1 – Sendo de conhecimento que a GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, possui profissionais com certificação para trabalhos em altura, trabalhos com eletricidade e com equipamentos eletrônicos e que é prestadora do serviço autorizada, qualificada para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital instalado pela mesma empresa, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

5 – CONTRATADA

5.1 - GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR.

6 - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - A Prefeitura Municipal de Witmarsum pagará o valor mensal de R\$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), pela execução dos serviços, compreendendo a importância de R\$ 29.880,00, para 12 (doze) meses de contratação.

7 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício de 2024:

Código	Dotação	Descrição	Dotação Utilizada
2	Gabinete do Prefeito e Vice		
1	Gabinete do Prefeito e Vice		
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO		
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais		
1500700000000	Recursos não vinculados de Impostos		

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, mediante aditivo firmado entre as partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO é regulada pela Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações.

Witmarsum (SC), 01 de abril de 2024.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL
DE WITMARSUM





PREFEITURA MUN DE WITMARSUM
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

ATO DECLARATÓRIO

1 - OBJETO

Constitui objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, para manutenção preventiva e corretiva, assessoria e suporte técnicos em recursos energéticos e TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação, destinada especialmente ao parque de sistema de transmissão de televisão digital, no âmbito do município de Witmarsum/SC.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica do Município, declaramos caracterizada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 74, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

3 - HABILITAÇÃO:

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Witmarsum, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa Contratação da empresa **GTD GLOBAL TECNOLOGIA DIGITAL COMERCIO E SERVICOS EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 07.479.681/0001-61, sediada na Rua Wolfgang Mozart, n. 179, Vista Alegre, Curitiba/PR, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Witmarsum, 01 de abril de 2024.

Adolfo Reinaldo Sanhuesa Suazo
Agente de Contratação





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADITIVO

Renovação de contrato: Pregão Eletrônico Nº 026/2024

Objeto:- Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissões e receptores de TV digital conforme projeto digitaliza Brasil no município.

Contratação de Interessado: Município de Ribeirão do Pinhal.

Item	Questões relativas aos Documentos e Procedimentos a serem considerados no processo.	Sim / Não	Página
01	Consta ofício de solicitação do credenciamento a ser renovado?	S	01 a 02
02	Existe informação de Dotação Orçamentária?	S	14
03	Existe informação de Recursos Financeiros?	S	15
04	A empresa apresentou as Certidões e exigidas?	S	04 e 12
05	Houve Parecer Jurídico?	S	17 a 19
06	Houve Parecer técnico?	S	20
07	O Processo foi autuado com numeração das páginas?	S	01 a 29

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada por esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação da presente renovação de contrato, do **PREGÃO ELETRÔNICO nº - 026/2024**, e por estar em conformidade com os preceitos da Legislação vigente, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 19 de março de 2025.

GILSON LUIZ BIANCHI
Controle Interno



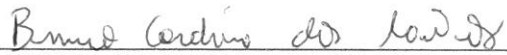
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA - CONTRATO N.º 129/2024 – CELEBRADA ENTRE A EMPRESA 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (19/03/2025), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, brasileiro, casado, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.346.216/0001-55 e-mail brunosantenas@gmail.com Fone (43)99900-2060 com sede na Rua São Paulo – 1052 - Centro – CEP: 86.490-000 na cidade de Ribeirão do Pinhal - Paraná, neste ato representado pela Senhora **BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 9.875.571-3 SESP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 060.518.859-94, procede ao registro de prorrogação do prazo de vigência até 29/04/2026, nos termos da Cláusula Terceira, conforme aprovação do Gestor Contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

Ribeirão do Pinhal, 18 de março de 2025.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL


BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS
CPF/MF: 060.518.859-94

GESTOR:


RODRIGO LANINI BORGES
CPF/MF 049.797.309-06

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VIII | Edição n.º 1479 | Quarta-feira | 19 de março de 2025.

Pág. 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 129/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 026/2024. Extrato de apostilamento do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa 13.346.216 BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS CNPJ n.º. 13.346.216/0001-55. Objeto contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no município. Prazo de Vigência 29/04/2026. Data de assinatura: 18/03/2025, BRUNO CORDEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 060.518.859-94 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 130/2024. PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 031/2024. Extrato de apostilamento do Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FERNANDO CAELI RODRIGUES CNPJ n.º. 46.007.938/0001-34. Objeto contratação de empresa especializada para recarga de oxigênio medicinal nas Unidades de Saúde e ambulâncias. Prazo de Vigência 29/04/2026. Data de assinatura: 18/03/2025, FERNANDO CAELI RODRIGUES, CPF/MF n.º 045.438.329-06 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 052.206.749-27.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

PROCESSO LICITATÓRIO INEX. DE LICITAÇÃO N.º. 007/2025 – PROCESSO N.º 097/2025 – CONTRATO 056/2025. Extrato de Contrato celebrado entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL, CNPJ n.º. 76.024.173/0001-01. Objeto: Contratação da Federação Paranaense de Voleibol para participação das equipes Sub-16, Sub-17 e Sub-19 nos campeonatos durante o ano de 2025 conforme solicitação do Secretário de Esportes. Vigência até 31/12/2025. VALOR R\$ 19.600,00. Data de assinatura: 18/03/2025. JANDREY VICENTIN CPF: 034.280.009-43 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PR

EDITAL N.º 01/2025/CMDCA

Retificação n.º 01/2025

A COMISSÃO ORGANIZADORA do Edital n.º 001/2025,

CONSIDERANDO a alteração na Lei Municipal n.º 2.294/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ribeirão do Pinhal – PR

RESOLVE

Retificar o Edital n.º 001/2025 para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Ribeirão do Pinhal/PR.

1. No Item 3 – Dos Requisitos à Candidatura e da Documentação

Edital nº 26/2024

Última atualização 03/04/2024

Local: Ribeirão do Pinhal/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL

Unidade compradora: 5 - Divisao Administrativa

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 03/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 04/04/2024 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/04/2024 09:30 (horário de Brasília)

  Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Objeto:

contratacao de empresa especializada para manutencao preventiva e corretiva em transmissores e receptores de TV digital conforme projeto Digitaliza Brasil no municipio

Informação complementar:

Inexistente

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

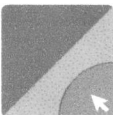
R\$ 18.000,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome	Data	
MANUTENCAO NO SISTEMA DE TV DIGITAL PROGRAMA DIGITALIZA BRASIL	03/04/2024	
CONTRATO 129 2024	02/05/2024	
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO CONTRATO 129 2024	20/03/2025	

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação contestatória e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É órgão do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com representantes de todas as esferas de governo, criado em 1º de agosto de 2021.